



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10/05/2023

Jornal AMP

Página 399

Edição 2767

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 2479/2023

Data: 09/05/2023

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando sua localização de rural para urbano, localizado no município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de área rural, passando a ser urbana, com destinação de bem domiciliar, para a regularização fundiária, (Programa Moradia Legal) o lote abaixo descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: LUIZ ALBERTON

Lote nº 61-B (sessenta e um b), situado na Rua Sobradinho, Centro, Três Barras do Paraná, parte destacada do Lote nº 61-REM (sessenta e um remanescente), da Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, Estado do Paraná, matriculado sob nº 5211 no Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR., com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA: 6.531,19 m² (seis mil quinhentos e trinta e um vírgula dezenove metros quadrados).

DESCRIÇÃO

A poligonal tem início no ponto denominado '**0=PP**', situado sobre o limite do passeio da Rua Sobradinho, na divisa do Lote nº 61-A (sessenta e um a) com o Lote nº 67 (sessenta e sete) com coordenadas UTM: E= 281.097,886 m e S= 7.186.732,522 m; daí segue dividindo com o Lote nº 67, com o azimute de 344°50'39" e a distância de 79.33 m até o ponto '**1**';

Daí segue confrontando com área remanescente do Lote nº 61-REM (sessenta e um remanescente), com os seguintes azimutes e distancias: azimute de 61°11'51" e a distância de 7.40 m até o ponto '**2**'; azimute de 146°59'57" e a distância de 17.50 m até o ponto '**3**'; azimute de 55°13'39" e a distância de 46,11 m até o ponto '**4**'; azimute de 150°03'26" e a distância de 9.03 m até o ponto '**5**';

azimute de 150°03'26" e a distância de 26.33 m até o ponto '**6**'; azimute de 157°06'13" e a distância de 20.57 m até o ponto '**7**';; azimute de

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

70°40'19" e a distância de 33.63 m até o ponto '8' e com o azimute de 165°41'37" e a distância de 44.74 m até o ponto '9';

Daí segue confrontando com o Lote nº 61-A (sessenta e um a), com o azimute de 264°19'26" e a distância de 102.34 m até o ponto '0=PP'; ponto de início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 6.531,19 m², (seis mil quinhentos e trinta e um vírgula dezenove metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 09 de maio de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL